



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1190, DE 01 DE ABRIL DE 2002**

**Dispõe sobre concessão de auxílio para Vereador licenciado nos termos do Artigo 37, incisos I e III da Lei Orgânica do Município.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

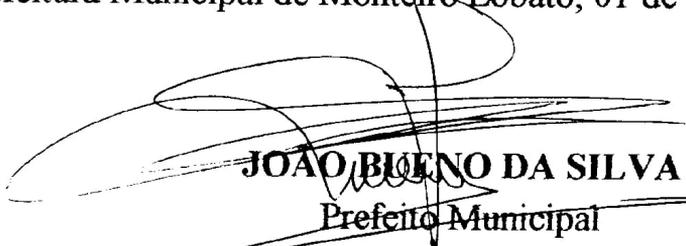
**Art. 1º.** Fica concedido ao Vereador licenciado no termos dos incisos I e III do art. 37 da Lei Orgânica, remuneração equivalente ao mesmo valor pago ao Vereador em exercício.

**Art. 2º.** O vereador licenciado deverá provar através de atestado médico, sendo este renovado a cada 90 dias, a impossibilidade de exercer a função, cabendo à Mesa Diretora decidir.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 01 de abril de 2002.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Assistente Administrativo